



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Colaboração

OBJETO: Serviço de atendimento de educandos com deficiência intelectual ou múltipla, ou com transtorno do espectro autista, que necessitam de apoio pervasivo/permanente, nas condições e cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2023.

EXERCÍCIO: 2023

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE)

CNPJ: 45.166.030/0001-00

ENDEREÇO e CEP: Rua Tietê, 4860, Parque São Pedro - Votuporanga/SP CEP 15505-186

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Márcia Cardoso Luqueti Gianoti

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES: R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

LEI AUTORIZADORA: 3.890, de 22/05/2023

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 7430/1	12/07/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/2	09/08/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/3	12/09/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/4	11/10/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/5	08/11/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/6	08/12/2023	2.550,00	FR1 Municipal
	NE 7430/7	08/01/2024	2.550,00	FR1 Municipal

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 31/01/2024

CÓDIGO DO AJUSTE AUDESP FASE V: 20230000000000286

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada, atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e cláusula segunda, "c", do Termo de Colaboração.

A APAE é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde no cumprimento de sua missão de promover e articular ações promovendo acesso ao esporte, cultura e lazer às pessoas com deficiência, proporcionando, inclusive, apoio à família, de modo que encontrem melhoria da qualidade de vida e tenham-lhes assegurado o pleno exercício da cidadania.

Nesse sentido, dentre os seus fins e objetivos, a entidade definiu que os recursos do cofinanciamento municipal, por meio de colaboração, seriam aplicados na prestação de serviços de educação especial, fundamentando-se nos princípios da equidade, do direito à dignidade humana, na educabilidade dos seres humanos, independentemente de suas especificidades, na igualdade de oportunidades educacionais, com liberdade de aprendizagem e de expressão, garantindo-lhes o direito de ser diferente.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal, implicada com a solução das questões sociais. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, permitiu assegurar as formalidades necessárias à concessão do apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos na garantia de igualdade de condições dos "excepcionais" de modo que possam ter plena e efetiva participação na sociedade.

III - ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente por meio de remessa eletrônica em sistema próprio deste município denominado "STS 3º Setor". Este acompanhamento vem ao encontro da necessidade de aperfeiçoamento do processo de fiscalização introduzida pela criação do módulo de ajustes do Sistema AUDESP - Fase V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todavia, considerando que a nova Fase V não compreende os documentos referentes às prestações de contas, observou-se, portanto, a sistemática já prevista nas Instruções vigentes daquela Corte de Contas (nº 01/2020).

2. A verificação das contas relativas à execução do Termo de Colaboração em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barrós Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

3. A entidade encontra-se em regular funcionamento, cuja estruturação de ensino assegura atendimento educacional especializado, com plena participação dos alunos especiais, proporcionando-lhes condições de acessibilidade, permanência e desenvolvimento, conforme as ações propostas em seu plano de trabalho, cobrindo, portanto, a subvenção social, os serviços essenciais de assistência educacional.

4. Como elementos de controle, observou-se, na realização das atividades desenvolvidas pela APAE de Votuporanga, o cumprimento de princípios fundamentais, tais quais, os da legalidade, pelo cumprimento do estabelecido em seu plano de trabalho, conforme lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento gratuito, permanente e continuado a quem necessite, sem qualquer discriminação; moralidade, pois sua administração, em seus atos, respeita a legalidade e impõe a observância de valores éticos na prestação de seus serviços; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselhos, a prática de seus atos, conferindo-lhes transparência por meio de seu sítio eletrônico www.apaevotuporanga.org.br, bem como pelo acesso ao portal do município <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/transparencia/apaevotuporanga> disponíveis a qualquer interessado, fortalecendo, portanto, o controle social; da economicidade e eficiência desta parceria que permitiu à entidade, ao aplicar os recursos de acordo com as suas necessidades reais, alcançar os resultados esperados com a oferta de educação escolar aos nossos alunos com necessidades educacionais especiais, em cumprimento ao objeto pactuado.

5. Os recursos financeiros foram depositados em conta corrente específica, inclusive os rendimentos obtidos de aplicações financeiras. Os recursos foram movimentados exclusivamente para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria.

6. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional de Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concesso e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram inseridas na plataforma eletrônica STS-3º Setor e são parte integrante da prestação de contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

7. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. Os recursos provenientes da parceria não contemplam gastos com pessoal e se destinam ao custeio da entidade com aquisição de materiais de consumo, foram aplicados integralmente no objeto do repasse. Houve comprovação de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, FGTS, perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

8. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, o objeto foi concluído conforme o pactuado. Do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, temos:


CATEGORIA DA DESPESA	VALOR PREVISTO	EXECUTADO EM 2023	EXECUTADO EM 2024
Materiais de Consumo	17.850,00	15.479,99	2.557,89
TOTAL	17.850,00	15.479,99	2.557,89

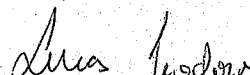
9. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos pareceres técnicos juntados aos autos.

Isto posto, manifestamos pela aprovação das contas apresentadas em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 15 de maio de 2024.


Anita Maria Minto


Lucas Teodoro

IV - PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 15 de maio de 2024.


Célia Regina de Mendonça
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599.825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, considerando a regularidade das contas, APROVAMOS a referida prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE).

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 15 de maio de 2024.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal